



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.602, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº147/2009, de autoria da Vereadora, Helena Maria Nogueira)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL COMEMORATIVO QUE HOMENAGEIA A IRMÃ BENIGNA VÍTIMA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em Lavras o Dia Municipal comemorativo que homenageia a Irmã Benigna Víctima de Jesus (Irmã Benigna), a ser comemorado anualmente em 16 de Agosto, data de seu nascimento.

Art. 2º - O Poder Executivo através de suas atribuições deverá divulgar aos órgãos competentes a comemoração desta data com:

I – celebração de missa inerente ao evento;

II – comemoração em praça pública no dia de seu nascimento (16/08) através da Secretaria da Cultura.

Art. 3º - Através de divulgação nas paróquias, que deverá ser feito no dia comemorativo, será solicitado aos devotos da Irmã Benigna, a doação voluntária de alimentos não perecíveis e agasalhos que deverão ser entregues ao Lar Augusto Silva, Casa do Vovô e Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle, "in memorian" da Irmã Benigna.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

